



MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 2685/2007**

**DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO PARA AS  
ENTIDADES FOLCLÓRICAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

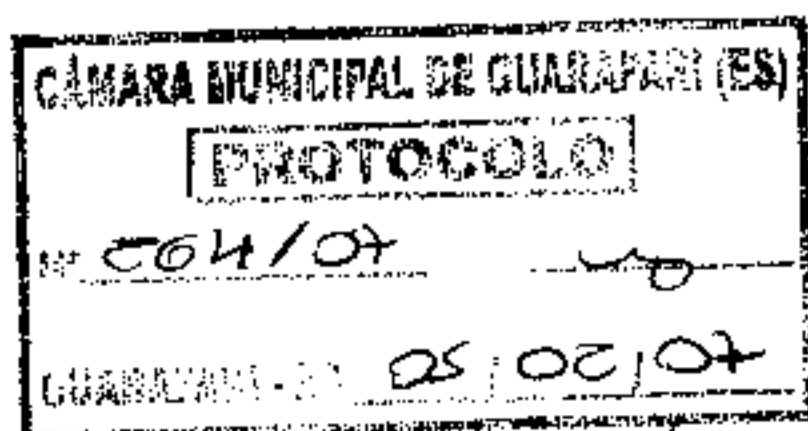
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a destinar valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), como forma de subvenção social e cultural dentro de rubricas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - **SETEC**, ou órgão equivalente, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2007, para a **Liga Guarapariense das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos - LIGESBC**, inscrita no **CNPJ** sob Nº. 06.110.806/0001-19, reconhecida com o título de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 2531/2005 de 23 de novembro de 2005.

**Parágrafo Único:** O valor estabelecido no *caput* deste artigo, será para atender exclusivamente como subsídio ao custo das festividades com o carnaval 2007, na seguinte proporção:

I - R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para custear os blocos e escolas de sambas filiados junto a **Liga Guarapariense das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos – LIGESBC**;

II - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para custear a estrutura organizacional dos festejos momescos;

III - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custear as despesas com decoração.



PL 005/07



**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

(Cont. da Lei nº. 2685/2007)

**Art. 2º** - A transferência do numerário será feita em cota única, no mês de fevereiro do ano em curso, para a entidade referida no Art. 1º desta Lei.

**Parágrafo Único** – Do valor repassado, a entidade prestará conta até o dia 15 de março do exercício financeiro 2007, sob pena de não o fazendo, terem os benefícios suspensos para o ano subsequente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 02 de fevereiro de 2007.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

